



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

e-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

LEI Nº 002/2011

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no Orçamento programa do Município de Rio Bom – Paraná, para Exercício de 2011, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$.1.653,59 (Mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove reais)**, e por **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, no valor de **R\$. 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais)** para inclusão nos seguintes programas:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0004.2.005.000 – Manutenção do Departamento de Administração

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$. 12.000,00

FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Livres - DESPESA:

04- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 – DIRETORIA DE SECRETARIA

12.361.0018.2.015.000 – Manutenção do Departamento de Educação

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$. 10.000,00

FONTE DE RECURSO: 01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Ex. Corrente - DESPESA:

05- SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2.022.000 – Manutenção do Departamento de Saúde

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$. 16.000,00

FONTE DE RECURSO: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (15%) – Ex. Corrente - DESPESA:

10.301.0014.2.024.000 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

3.1.90.11.00.00.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$. 46.500,00

FONTE DE RECURSOS: 31495 – Atenção básica - DESPESA:

10- SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

10.01 – DIRETORIA DE SECRETARIA

27.812.0030.2.056.000 – Manutenção da Divisão do Esporte

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$. 1.653,59

FONTE DE RECURSO: 01556 – TRANSF. DA LEI 9615/98 (LEI PELÉ) - DESPESA:

Artº. 2º - Como Recursos para abertura de que trata o Artigo anterior, por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** o valor de **R\$.1.653,59 (Mil seiscientos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e nove centavos)**, e por **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** fica cancelada a importância de **R\$. 84,500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais)** destacada das seguintes dotações:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0004.2.005.000 – Manutenção do Departamento de Administração

3.1.90.11.00.00.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$. 12.000,00

FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Livres - DESPESA: 32

04- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.02 – DIVISÃO DE ENSINO

12.365.0019.2.020.000 – Manutenção dos Centros Educacionais Infantis

3.1.90.11.00.00.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$. 10.000,00

FONTE DE RECURSO: 01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Ex. Corrente - DESPESA: 95

05- SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2.026.000 – Manutenção dos Serviços de Saúde do PAM

3.1.90.11.00.00.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$. 16.000,00

FONTE DE RECURSO: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (15%) – Ex. Corrente - DESPESA: 135

10.301.0014.2.024.000 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$.46.500,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

TRANSF. DA LEI 9615/98 (LEI PELÉ).....R\$. 1.653,59

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente LEI em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de 2011.

Mauro Pinto de Andrade
Prefeito Municipal